
Sessão Ordinária de 07 de Dezembro de 2015.

Expediente: Abertura de concurso para contratação de docente na subárea de Filosofia Contemporânea

Relator: Renato Kinouchi

Contexto e Histórico:

Primeiramente devo salientar que este relato foi feito sem a consulta ao material complementar (mais especificamente, os pontos do concurso) para subsídio da decisão. Não obstante, o relator esteve presente na sessão plenária conjunta do Bacharelado e da Licenciatura em Filosofia onde a matéria foi tratada, e também houve a consulta pessoal ao coordenador Prof. Paulo Tadeu.

É muito importante compreender o contexto da discussão da abertura deste concurso. É do conhecimento de todos que atualmente questões relativas à igualdade entre gêneros, etnias, identidade e orientação sexual etc., são muito debatidas. Uma das demandas mais manifestas diz respeito ao pequeno número de professores etnicamente classificados como pretos ou pardos (em tempo, vou referir-me à questão fazendo menção a “etnias”, por ter a crença cientificamente justificada de que o conceito de raça não se aplica apropriadamente à espécie humana). Com efeito, na sessão plenária onde houve a discussão deste concurso havia uma significativa presença de discentes manifestando a opinião de que tal concurso deveria contemplar esta problemática.

Inicialmente, os discentes e alguns docentes sugeriam que o concurso fosse na área de Filosofia Africana (sic). Frente a esta demanda, vários professores apoiaram a manifestação do prof. Bruno Nadai chamando a atenção para o caráter universalista da Filosofia, um valor que até hoje foi resguardado em todos os concursos. Isto é, nunca houve concursos de Filosofia Alemã, Francesa, Americana etc., e seria contraditório a abertura de algo que fira esse princípio universalista. Não obstante, pareceu boa aos presentes a abertura de concurso onde aspectos étnico-culturais fossem contemplados. Optou-se, portanto, pela abertura de um concurso em Filosofia Contemporânea com ênfase em estudos étnico-culturais.

Todavia, ainda havia insatisfação de discentes e de alguns docentes sobre a contratação de candidato não negro/pardo. Em resumo, desejava-se a contratação de um(a) professor(a) negro(a), pois caso contrário, na avaliação dos demandantes, continuaria o processo de segregação velada. Houve intensa discussão a respeito disso, e dois pontos foram debatidos: i) a lei de reserva de vagas no serviço público, ii) e a conveniência de se estabelecer algum mecanismo de ação afirmativa para o concurso em questão. Neste íterim, foi posta em causa o procedimento adotado pelo CECS de abrir um edital com 4 vagas para garantir a reserva para pardos/negros. O prof. Bruno explicou o expediente jurídico que permite tal reserva, e bem observou que em editais com 1 vaga não há como garantir a reserva.



Universidade Federal do ABC

Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



Relato Conselho do CCNH

Como resultado final, a plenária decidiu solicitar ao Conselho que tal concurso seja aberto na área de Filosofia Contemporânea cujos pontos contemplem estudos étnico-culturais e, ademais, solicitou a indicação explícita de que a **“vaga seja preferencialmente reservada para candidatos negros”**.

Avaliação:

Em minha avaliação a área do concurso cobre temas importantes da Filosofia, e ao mesmo tempo garante o caráter universalista caro a esta instituição. Com relação à preferência por candidatos negros, a matéria é juridicamente sensível pois candidatos com ascendência multi-étnica de outras minorias poderiam sentir-se prejudicados e, por hipótese, poderiam solicitar a impugnação do concurso. Assim sendo, julgo que deve-se consultar a assessoria jurídica da universidade a respeito de preferência étnica em concursos públicos com número de vagas menor do que prevê a lei de reserva de vagas. Paralelamente, o CCNH, no intuito de satisfazer tal demanda, que encontra-se na agenda da contemporaneidade, pode mostrar sua consciência sobre a matéria compondo banca de concurso que contemple a diversidade étnica-cultural, de gênero, identidade e orientação sexual.

Conclusão:

A relatoria é favorável a abertura do concurso em Filosofia Contemporânea, com ênfase em estudos étnico-culturais, com as seguintes sugestões.

- 1) Consultar à assessoria jurídica sobre cláusula do edital no qual se explicita que a “vaga seja preferencialmente reservada para candidatos negros”.
- 2) O CCNH compromete-se a indicar banca onde a diversidade esteja satisfeita.